Resolução nº : 2112/2002
Protocolo nº : 521990/01
Origem : MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
Interessado : MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 553/02, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 1451/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

CÓPIA

Sala das Sessões, 12 de março de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente